

**DECRETO N.º 42.594,  
DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre a criação de unidade escolar

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica criada, na Delegacia de Ensino de Suzano, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, a EEPSP Jardim São Jorge, no Município de Suzano.

Artigo 2.º - A Secretaria da Educação autorizará a instalação da escola de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.º - A Secretaria da Educação designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade escolar ora criada segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos n.º 38.981, de 1.º de agosto de 1994, e n.º 40.742, de 29 de março de 1996 e n.º 29.499, de 5 de janeiro de 1989.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.595,  
DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras situada nos Municípios de Mogi das Cruzes e Biritiba Mirim, necessária ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 12.786, de 21 de maio de 1956

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, por via amigável ou judicial, uma área de terras composta de duas glebas bem como os acessos, benfeitorias e plantações nela existentes, situada nos Municípios de Mogi das Cruzes e Biritiba Mirim, Comarca de Mogi das Cruzes, com área total aproximada de 12.602.776,70m<sup>2</sup> (doze milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), necessária à implantação do Reservatório do Rio Biritiba Mirim e que consta pertencer a vários proprietários, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas e memoriais descritivos constantes da 2.ª via do Processo DAEE-40.080/92, a saber:

**I - Gleba 1:**

"Inicia-se no ponto denominado "D", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM: N=7.388.570,0000 e E=390.420,0000, localizado num canto de divisa da área pertencente ao DAEE - desapropriado para fins de canteiro de obras, e caracterizado no desenho SABESP TSTT 3712/97; daí, segue pela linha de divisa (D - C) com azimute de 32913'47" e distância de 1037,71m até o ponto "5A" de coordenadas N=7.389.461,6259 e E=389.889,1082, localizado na intersecção da curva de nível de altitude 762,70m com a linha de divisa (D-C) do canteiro de obras; deflete a direita e segue pela curva de nível de altitude 762,70m por uma distância de 4.546,74m até a estaca 134, de coordenadas N=7.389.824,2300 e E=392.904,9000, localizada na intersecção da referida curva com um Ribeirão sem nome; daí, segue ainda pela referida curva por uma distância de 11.427,57m até a estaca 461, de coordenadas N=7.387.690,8100 e E=392.235,8800, localizada na intersecção da curva de nível com o Córrego do Júlio; daí, segue ainda pela curva de nível de altitude 762,70m por uma distância de 5.084,84m até o ponto "955A", de coordenadas N=7.388.421,0800 e E=390.261,4723,

localizado na intersecção da curva de nível com a linha de divisa (E-D) do canteiro de obras, tendo confrontado desde o ponto "5A" com o remanescente; daí, deflete a direita e segue pela linha de divisa (E-D) com azimute de 4647'24" e distância de 217,50m até o ponto "D", onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 2.454.817,26m<sup>2</sup> (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados)."

**II - Gleba 2:**

"Inicia-se no ponto denominado 01-000227, de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM N=7.388.541,7400 e E=388.958,1400 localizado na linha de divisa (A-E) do canteiro de obras do DAEE, distante 987,32m do ponto "A" de coordenadas N=7.338.780,0000 e E=388.000,0000, e caracterizado no desenho SABESP TSTT 3.711/97; daí, segue à montante pelo Rio Biritiba-Mirim por uma distância de 84,28m até o ponto 02-00044, situado na intersecção de um córrego sem nome com o Rio Biritiba-Mirim; deste deflete a direita e segue a montante pelo citado córrego por uma distância de 395,96m até o ponto 176, assim denominado no desenho SABESP TSTT-3.033/96, tendo confrontado até este ponto com área pertencente ao DAEE; deflete a esquerda e segue com azimute de 21944'33" e distância de 437,98m até o ponto "177"; deflete a direita com azimute de 27439'23" e distância de 47,97m até a estaca 265A, de coordenadas N=7.388.164,5018 e E=388.413,7496, situado na curva de nível de altitude 762,70m, tendo confrontado do ponto 176 ao ponto 265A com Massaru Yazawa (INT-TIJ-011); segue pela curva por uma distância de 11.009,29m até a estaca 553, de coordenadas N=7.383.430,1400 e E=386.711,4200 localizado na intersecção da referida curva com o Ribeirão Quatinga; continua pela referida curva de nível por uma distância de 28.962,30m até encontrar a estaca 1369 de coordenadas N=7.378.836,0800 e E=388.888,2600 localizada na intersecção da curva de nível 762,70m com Rio Biritiba Mirim, estando o perímetro descrito até este ponto, situado no Município de Mogi das Cruzes; daí, cruza o citado rio e segue, ainda pela curva de nível de altitude 762,70m, agora no município de Biritiba Mirim, por uma distância de 15.497,35m até a estaca 1680 de coordenadas N=7.383.140,7800 e E=392.083,8800, localizado na intersecção da curva de nível com o Ribeirão dos Pretos; continua pela curva de nível, por uma distância de 40.007,19m até o ponto 01-000234, de coordenadas N=7.388.256,1400 e E=389.393,5500; deste deflete a esquerda e segue com azimute de 23517'28" por uma distância de 5,30m até o ponto 01-000233; deflete a direita e segue com azimute de 24133'25" por uma distância de 5,19m até o ponto 01-000232; deste deflete a direita e segue pelo limite da Estrada Municipal BRM - 151 por uma distância de 203,94m até o ponto 01-000228 de coordenadas N=7.388.446,7400 e E=389.339,4600 situado na intersecção da Estrada Municipal com a linha de divisa (A-E) do canteiro de obras do DAEE, tendo confrontado desde o ponto 265A, com remanescente; deste deflete a esquerda e segue pela linha de divisa (A-E) do canteiro de obras, com azimute de 28359'16" por uma distância de 392,98m até o ponto 01-000227, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 10.147.959,44m<sup>2</sup> (dez milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados)."

Artigo 2.º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.596,  
DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da entidade Ação da Cidadania São Paulo S/C, de imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e diante da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, por prazo indeterminado, em favor da entidade Ação da Cidadania São Paulo S/C, de imóvel situado à Rua Pedro Américo n.º 32, 13.º andar - São Paulo - Capital.

Parágrafo único - O imóvel referido neste artigo deverá ser destinado à instalação e funcionamento da sede da entidade, bem como espaço para realização de cursos de formação e capacitação, encontros, reuniões e eventos.

Artigo 2.º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pelo permitente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.597,  
DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997**

Retifica dispositivos do Decreto n.º 41.785, de 14 de maio de 1997, que criou unidades escolares, alterado pelo Decreto n.º 42.491, de 11 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto n.º 41.785, de 14 de maio de 1997, alterados pelo Decreto n.º 42.491, de 11 de novembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

**I - a alínea "c" do inciso II do artigo 1.º:**

"c) na Delegacia de Ensino de Mogi das Cruzes, a EEPSP de Vila Nova Judiapeba, a EEPG Vila Brasileira II, e a EESG do Bairro Mogilar, no Município de Mogi das Cruzes";

**II - a alínea "h" do inciso II do artigo 1.º:**

"h) na 2.ª Delegacia de Ensino de Ensino de Guarulhos: a EEPSP Ponte Alta II, a EEPG Jardim Normandia II, no Município de Guarulhos e a EEPSP Parque Rodrigo Barreto III, no Município de Arujá."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1997

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de dezembro de 1997.

**DECRETO N.º 42.598,  
DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras situada no Município de Salesópolis, necessária ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º

3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, por via amigável ou judicial, uma área de terras bem como os acessos, benfeitorias e plantações nela existentes situada no Município de Salesópolis, Comarca de Santa Branca, com área total aproximada de 8.526.405,56m<sup>2</sup> (oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), necessária à implantação do Reservatório do Rio Paraitinga e que consta pertencer a vários proprietários, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo DAEE - 46.248/97 - SRHSO, a saber:

"Inicia-se no ponto denominado MC-1699 de coordenadas topográficas X=155.731,899 e Y=243.974,679, localizado na intersecção da linha de altitude 775,640m com a linha de divisa (G-F), a 208,56m do ponto G, de área pertencente ao DAEE, desapropriada para fins de Canteiro de Obras e caracterizado no desenho SABESP n.º TSTT-3980/97; deste ponto deflete à direita com AZ=0949'33" por uma distância de 680,72m até atingir o ponto F de coordenadas topográficas X=155.848,068 e Y=244.645,457,434; daí deflete à esquerda seguindo pela linha de divisa (F-E) com AZ=26815'50" por uma distância de 448,51m até o ponto I de coordenadas topográficas X=155.399,718 e Y=244.632,068; deste ponto deflete à esquerda com AZ=25507'15", numa distância de 34,21m até o ponto J, de coordenadas topográficas X=155.366,660 e Y=244.623,284; daí deflete à esquerda e segue com AZ=17826'04", numa distância de 59,03m até o ponto L de coordenadas topográficas X=155.368,273 e Y=244.564,273; deste ponto localizado na lateral de uma estrada existente, deflete à direita e segue com AZ=26214'45", numa distância de 35,36m até o ponto M de coordenadas topográficas X=155.333,241 e Y=244.559,502; deste ponto deflete à direita e segue com AZ=34051'03", numa distância de 299,21m, até o ponto N de coordenadas topográficas X=155.235,093 e Y=244.842,152; deste ponto localizado à margem direita do Rio Paraitinga, defletindo à esquerda, desce o mesmo em curva com rumo inicial sudoeste, numa distância de 675,00m, até o ponto O de coordenadas topográficas X=154.771,312 e Y=244.572,188; deste ponto deflete à esquerda e segue com AZ=19812'39", numa distância de 120,81m até atingir o ponto A, de coordenadas topográficas X=154.733,559 e Y=244.457,434; deste ponto localizado na lateral da Estrada Municipal, segue a mesma em curva com rumo inicial noroeste, numa distância de 448,38m até atingir o ponto V de coordenadas topográficas X=154.314,328 e Y=244.576,186; deste ponto segue a referida estrada em curva com rumo inicial noroeste, numa distância de 550,00m até o ponto P de coordenadas topográficas X=154.026,065 e Y=244.232,070; deste ponto, localizado na lateral da estrada que dá acesso ao Bairro do Serrote, segue com AZ=32157'28", numa distância de 74,03m até atingir o ponto Q de coordenadas topográficas X=153.980,446 e Y=244.290,370, confrontando do ponto I até este ponto com a área do Canteiro de Obras da Barragem do Rio Paraitinga pertencente ao DAEE; deste ponto deflete à direita e segue pela linha do Canteiro de Obras com AZ=34935'30", por uma distância de 106,89m até o ponto B de coordenadas topográficas X=153.961,136 e Y=244.395,499; deste ponto deflete à direita com AZ=022'33", por uma distância de 618,00m até o ponto R de coordenadas topográficas X=153.965,189 e Y=245.013,486 confrontando do ponto Q até este ponto com o remanescente; deste ponto, localizado na margem esquerda do Ribeirão Cardoso, deflete à direita e sobe o referido córrego em curva com rumo inicial nordeste, numa distância de 370,00m até o ponto S, de coordenadas topográficas X=154.059,529 e Y=245.369,875; deste ponto, localizado na linha de divisa (C-D) do Canteiro de Obras da Barragem do Rio Paraitinga, deflete à direita e segue a mesma com o AZ=9022'33", divisando com o remanescente, numa distância de 77,00m até o ponto T, de coordenadas topográficas X=154.136,528 e Y=245.369,370; deste ponto, localizado na lateral da Estrada Municipal que dá acesso ao Bairro do Serrote, deflete à direita e segue a referida estrada no sentido do Bairro dos Remédios com rumo inicial sul, numa distância de 1.010,00m até o ponto C de coordenadas topográficas X=154.484,747 e Y=244.884,131; deste

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa  
Gerente de Redação - Wanderlei Midei

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 - São Paulo

Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS - (011) 291-3344 - Ramais 221 e 426  
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 291-3344 - Ramais 220 e 235  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

**FILIAIS - CAPITAL**

• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516  
• POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Fone/Fax (0142) 24-3852 - Pça. das Coreias, 4-44  
• CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-0117 - Fax (019) 278-2859 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo  
• MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conde Nóbias, 368A - 4º andar - salas 411  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973  
• SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRENSA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR PRESIDENTE**  
SÉRGIO KOBAYASHI**DIRETORES**  
Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg  
**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
C.G.C. 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118**Sede e Administração**  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503<http://www.imesp.com.br>  
e-mail: imesp@imesp.com.br